



TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 072/2025

Processo Licitatório nº.: **020/2025**

Modalidade: Leilão Eletrônico nº.: **001/2025**

Fiscal do Contrato: Jones dos Santos

Gestor do Contrato: Gilmar Caetano da Silva

Objeto Contratual: Alienação de bens inservíveis ao município de Presidente Olegário/Mg, resultantes dos processos de separação do lixo doméstico, realizados na usina de reciclagem e compostagem de lixo.

Por este instrumento particular de **TERMO ADITIVO**, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Castilho, nº. 10, Centro, Presidente Olegário/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.602.060/0001-40, doravante denominado **COMITENTE**, neste ato representado pelo Prefeito **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, CEP 38750-000, em Presidente Olegário/MG, e do outro lado, a empresa **JOHNNATAN ALVES OLIVEIRA SILVA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **13.263.667/0001-29**, situada na Rua Jose Calixto, nº 495, Bairro Centro, **VARJÃO DE MINAS/MG**, CEP 38794-000, telefone (34) 9667-1095, e-mail alvesmarinalva029@gmail.com, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, a Sra. Marinalva Alves de Oliveira Guimaraes, inscrita no CPF nº. 779.941.166-04, e RG nº. MG5549420 PC/MG, doravante denominado simplesmente **ARREMATANTE**, resolvem retificar e ratificar o **CONTRATO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº 072/2025**, firmado entre as partes em conformidade com o Processo Licitatório nº. 020/2025 – Leilão Eletrônico nº. 001/2025, sob a regência da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, subsidiariamente, pelo Decreto Municipal nº 1.497, de 01 de agosto de 2022 mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente Termo de Rescisão é firmado na forma da cláusula décima segunda, do contrato em tela, com fundamento nos termos do art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e demais normas pertinentes naquilo que couber, baseando ainda, no Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Termo de Rescisão é a rescisão do referido contrato devido ao equívoco na estimativa de quantitativos realizada na fase preparatória do certame, verificou-se quantidade inferior à necessária, ocasionando o esgotamento do saldo de alguns itens. Diante disso, tornou-se necessária a realização de novo processo licitatório, o qual já se encontra devidamente homologado, ensejando assim a constituição de motivo para rescisão contratual. Sem prejuízo de aplicação de eventuais penalidades, fica reincidento o presente Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1. Fica rescindido o Contrato de Alienação de Bens Móveis nº 072/2025, por meio deste termo, assim bem como quaisquer documentos a ele vinculados. Tornando a parte **COMITENTE** impedida de receber pagamentos de vendas pertencentes ao presente **CONTRATO** executados após a rescisão, as quais às obrigações assumidas no instrumento contratual estão por ora rescindidas.

3.2. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR RESCINDIDO

4.1. O valor a ser rescindido no presente contrato, conforme informado pela gestão e fiscalização do contrato é de **R\$178.080,20 (cento e setenta e oito mil, oitenta reais e vinte centavos)**.



5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Termo de Rescisão, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento.

Presidente Olegário/MG, 08 de abril de 2026.


APROVADO
Amely Maria de Almeida Pinheiro
OAB/MG 128.148
Procuradora Municipal

**MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE OLEGÁRIO**
Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**
Gilmar Caetano da Silva

**JOHNNATAN ALVES
OLIVEIRA SILVA**
Marinalva Alves de
Oliveira Guimaraes

TESTEMUNHAS: Jones dos Santos e Eva Eloisa De Santana Romão.

Documento assinado digitalmente
 **MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA GUIMARAES**
Data: 13/04/2026 16:21:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

